

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523-23.30 -CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C N P J. 79.869.772/0001-14 e-mail: legislativomunicipal@start.com.br www.camaracm.com.br Assessoria de Bancada do PPS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

Protocolo n.º 5 lo 1 2001

Campo Mourão, 16 103 101 Horas 17:10

PROTOCOLISTA

FAVORAVEL A TRAMITACAL

PRESIDENTO

PROJETO DE LEI Nº113 /2001

DENOMINA "RUA CRUZEIRO DO OESTE" A VIA ENTRE AS QUADRAS 92,69,55 E 115,93,70,56 DA PLANTA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

No uso das atribuições que nos confere o inciso I, artigo 107 do Regimento Interno desta Casa de Leis, submetemos à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte **Projeto de Lei:**

Art. 1º - Fica denominada "Rua Cruzeiro do Oeste", a via entre as quadras 92,69,55 e 115,93,70,56 da Planta Geral do Município de Campo Mourão.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à custa das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em 15 de março de 2001.

SIDNEL JARDIM



ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523-23.30 -CEP 87302-220 - Cx. Postal 450 CNPJ. 79.869.772/0001-14 e-mail: legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br Assessoria de Bancada do PPS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº2/3 /2001

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Regulamentar o nome que já foi dado e há muito tempo é utilizado pela comunidade.

Solicitamos apoiamento dos nobres pares ao plano de lei proposto.

SALA DAS SESSÕES, em 15 de março de 2001.

SIDNEI JARDIM

O DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA:

| - QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 - | | | | |
|---|--|--|--|--|
| SOBRE A MATÉRIA: | | | | |
| (X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto. | | | | |
| () existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo. | | | | |
| - QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA: | | | | |
| () Não | | | | |
| () Sim, Conforme anexo | | | | |
| | | | | |
| - QUANTO À PREJUDICIALIDADE: | | | | |
| (X) não há qualquer óbice. | | | | |
| () a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI) () Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b) () Já transformado em diploma legal (167,I,C) | | | | |
| () a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR. | | | | |
| () Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo. | | | | |
| - QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO. | | | | |
| (X) não há qualquer óbice. | | | | |
| () a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos. | | | | |
| () a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I. | | | | |
| () a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I. | | | | |
| () a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I. | | | | |
| Campo Mourão, 16 de setembro de 2001. | | | | |

Departamento de Assuntos Legislativos Dione Clei Valério da Silva Chefe da Divisão Legislativa



ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 823-23.30 -CEP 87302-320 - Cx. Postal 450 C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14

| PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 15 de agosto de 2001 | | | | | |
|---|--|---|--|--|--|
| () Indicação nº /2.001 () Indicação Legislativa nº /2.001 () Requerimento /2.001 () Outros /2.001 | Projeto de Lei nº Projeto de Resolução Emenda à L.O.M. nº Moção nº | /2.001 /2.001 /2.001 /2.001 /2001 | | | |
| AUTOR(RES): | | | | | |
| OCORRÊNCIAS: | | | | | |
| Preenchidos os requisitos de constitucionalida | de e legalidade. | | | | |
| () Verificação de Prejudicialidade | | | | | |
| () Vício de competência da matéria. Competência | a do (a) | ,, | | | |
| () Vício de origem. Competência privativa do (a) | L | | | | |
| () Inconstitucional por ferir: | | | | | |
| () Inorgânico por ferir: | | | | | |
| () Ilegal por ferir: | | | | | |
| () Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalida | ade através de emendas. | | | | |
| () Necessário corrigir redação nos seguintes pon | tos: | | | | |
| () Necessário estudo aprofundado pela Assessor | ia Jurídica. | | | | |
| () Parecer Jurídico em anexo. | | | | | |
| () Diligências necessárias ou sugeridas: | | | | | |
| () A indicação atende ao art. 128 § 2º do RI, fren | ite ao disposto no art. | da LDO. | | | |
| () A indicação atende ao art. 128 § 2º do RI, frent | e ao disposto no | do PPA. | | | |
| Parecer prolatado em 23/11/2001 | 1 | | | | |
| Favorável à tramitação. () Favorável à tramitação com emendas. () Pela apresentação de substitutivo. () Contrário à tramitação. | () Substitutivo em anexo. () Diligências. | das em anexo. | | | |
| MARCO AURÉLIO PIACENTINI | | | | | |
| | co - OAB/PR 24.593 | | | | |



ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 823-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450 C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14 Assessoria de Bancada do P.T.B

PROJETO DE LEI N.º 113/2001.

AUTORIA: VEREADOR SIDNEI DE SOUZA JARDIM

ENCAMINHADO À COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

RELATOR: VEREADOR JUVENAL VIEIRA.

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão Projeto de Lei n.º 113/2001, de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim - DENOMINA "RUA CRUZEIRO DO OESTE" A VIA ENTRE AS QUADRAS 92, 69, 55 E 115, 93, 70, 56 DA PLANTA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO. Protocolado sob o n.º 510/2001 de 16 de março de 2001.

VOTO DO RELATOR:

Após análise da matéria em tela e verificado que a mesma preenche os critérios de legalidade e constitucionalidade, manifestamos o nosso **VOTO FAVORÁVEL** ao citado Projeto.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO,

Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2001.

JUVENAL VIETRA

Relate

EDOEL ROCHA

SIDNEL DE SOUZA JARDIM

JV/SRA 113/01



ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 -CEP 87302-220 - Cx. Postal 450 C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14

www.camaracm.com.br e-mail: legislativomunicipal@start.com.br Assessoria de Bancada do PSL

PROJETO DE LEI Nº 113/2001.

AUTORIA DO VEREADOR SIDNEI DE SOUZA JARDIM.

ENCAMINHADO À COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

RELATORA: VEREADORA MARIA VERCI RIBEIRO.

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão Projeto de Lei nº 113/2001, de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim - DENOMINA "RUA CRUZEIRO DO OESTE" A VIA ENTRE AS QUADRAS 92, 69, 55 E 115, 93, 70, 56 DA PLANTA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO. Protocolado sob nº 510/2001, de 16 de março de 2001.

VOTO DA RELATORA:

No que respeita ao aspecto financeiro e orçamentário é plenamente possível, estando em perfeitas condições para tramitação.

Considerando a legalidade manifestamos o nosso VOTO FAVORÁVEL ao presente Projeto de Lei.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2001.

MARIA VERCI RIBEIRO

Relatora

EDSON BATTILANI

JOSÉ TUROZI

AAMT/MVR 113/01



ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450 CNPJ 79.869.772/0001-14 e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

| PROTOCOLO Nº 510/2001 | | | PROJETO DE LEI Nº 113/2001. | | |
|-----------------------------------|--|----------|-----------------------------|-----------|---------------------------------|
| TRAMITAÇÃO | LEGISLATIVA | | | | |
| DATA | | ISSÃO P | ERMA | NENTE | PRESIDENTE DA |
| | | | | All | |
| | - FINANÇAS E ORÇ | CAMENTO. | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| DATA | DISCUSSÃO E VOTAÇÃO | R | ESUL | _ T A D O | PRESIDENTE DA MEȘA EXECUTIVA |
| 29 14 102 | hojeto | APROVADO | | REJEITADO | fael |
| 30 4 102 | 1[| APROVADO | X | REJEITADO | Jall |
| | | APROVADO | | REJEITADO | |
| | | APROVADO |) | REJEITADO | |
| | | APROVADO | | REJEITADO | |
| | | APROVADO | | REJEITADO | |
| EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES: | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| REDAÇÃO FIN | REDAÇÃO FINAL: / / SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / / | | | | |
| PUBLICAÇÃO: / / ARQUIVAMENTO: / / | | | | | |

| NOME | F | C | A |
|------------|---|---|---|
| Celso | | | |
| Edoel | | | |
| Battilani | | | |
| Geraldinho | | | |
| Idê | | | |
| Izael | | | |
| Isidorio | | | |
| Branco | | | |
| Turozi | | | X |
| Juvenal | | | , |
| Kehl | | | |
| Gustavo | | | |
| Verci | | | |
| Salvador | | | |
| Sebastião | | | |
| Sidnei | | | |
| Zamoro | | | |

| F – favoráveis | |
|----------------|----------------|
| C – contrários | |
| A – ausentes | l _i |

| NOME | F | C | A |
|------------|---|---|---|
| Celso | | | |
| Edoel | | | |
| Battilani | | | |
| Geraldinho | | | |
| Idê | | | |
| Izael | | | |
| Isidorio | | | |
| Branco | | | |
| Turozi | | | |
| Juvenal | | | |
| Kehl | | | |
| Gustavo | | | |
| Verci | | | |
| Salvador | | | |
| Sebastião | | | |
| Sidnei | | | |
| Zamoro | | | |

. 1

| F – favoráveis | |
|----------------|--|
| C – contrários | |
| A – ausentes | |

REDAÇÃO FINAL

| Projeto de lei | | nº | 113 | 12001 |
|--------------------------------|--------|----|-----|----------------|
| Autoria do: VEREADOR SIBJET J | SRAM | | | |
| Correção nos seguintes pontos: | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | Lho | | | /2002 |
| GIOVANE JOSÉ MA | ARTINS | | | / <u>2002.</u> |
| OAB/PR 31.312 | | | | |



ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

e-mail: legislativomunicipal@start.com.br www.camaracm.com.br Assessoria de Bancada do PPS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

Protocolo n.º 5 to 12001

Campo Mourão, 16 103 101 Horas 17:10

PROTOCOLISTA

FAVORAVEL A TRAMITAÇAL

PRESIDENTS

PROJETO DE LEI Nº113 /2001

D Rus MIGOEL LUIR PEREIRA EA PERINETRAL TANCRESO DE DIMEISA NEVES

DENOMINA "RUA CRUZEIRO DO OESTE" A VIA
ENTRE AS QUADRAS 92,69,55 E 115,93,70,56 DA
PLANTA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO
MOURÃO.

No uso das atribuições que nos confere o inciso I, artigo 107 do Regimento Interno desta Casa de Leis, submetemos à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte **Projeto de Lei:**

Art. 1º - Fica denominada "Rua Cruzeiro do Oeste", a via entre as quadras 92,69,55 e 115,93,70,56 da Planta Geral do Município de Campo Mourão.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à custa das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em 15 de março de 2001.

SIDNEL JARDIM

SAED



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450 C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROJETO DE LEI Nº 113/2001

DENOMINA RUA CRUZEIRO DO OESTE A VIA LOCALIZADA ENTRE A RUA MIGUEL LUIZ PEREIRA E A PERIMETRAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES DA PLANTA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte L E I:

- Art. 1º Fica denominada Rua Cruzeiro do Oeste, a via localizada entre a Rua Miguel Luiz Pereira e a Perimetral Tancredo de Almeida Neves da Planta Geral do Município de Campo Mourão.
- Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão à custa das dotações consignadas no orçamento vigente.
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2002.

Presidente

/CPX.

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 700/2002 DE 23/08/2002 LEI N° 1576 De 19 de agosto de 2002

Denomina Rua Cruzeiro do Oeste a via localizada entre a Rua Miguel Luiz Pereira e a Perimetral Tancredo de Almeida Neves da Planta Geral do Município de Campo Mourão.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica denominada Rua Cruzeiro do Oeste, a via localizada entre a Rua Miguel Luiz Pereira e a Perimetral Tancredo de Almeida Neves da Planta Geral do Município de Campo Mourão.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão à custa das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO" Campo Mourão 19 de agosto de 2002

Tavillo Tezelli

Prefeito Municipa

Robervani Pierin do Prado

Procurador-Geral

Ricardina Dias

Secretária do Planejamento

0

Edição nº 700 de 23/08/2002

Página nº O

LEI Nº 1576 De 19 de agosto de 2002

Denomina Rua Cruzeiro do Oeste a via localizada entre a Rua Miguel Luiz Pereira e a Perimetral Tancredo de Almeida Neves da Planta Geral do Município de Campo Mourão.

dia.

April Her (E)

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica denominada Rua Cruzeiro do Oeste, a via localizada entre a Rua Miguel Luiz Pereira e a Perimetral Tancredo de Almeida Neves da Planta Geral do Município de Campo Mourão.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão à custa das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO" Campo Mourão, 19 de agosto de 2002

Tauillo Tezelli - Prefeito Municipal Robervani Pierin do Prado - Procurador-Geral Ricardina Dias - Secretária do Planejamento